

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O presente estudo consiste em procedimento inicial com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade legal em jornal de grande circulação, do extrato de edital de procedimentos licitatórios pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

O princípio da publicidade possui status constitucional, sendo elencado como um dos princípios norteadores de toda a atividade administrativa.

Consta no art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

Este princípio estabelece o dever de que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública sejam transparentes. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 54 da passa a ser obrigatória a publicação de extrato do edital jornal diário de grande circulação, vejamos:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

No tocante à definição da expressão “jornal de grande circulação”, o TCEES se manifestou no sentido de que há consenso na doutrina de que o termo está relacionado ao critério distributivo do jornal, nos seguintes termos:

Importante ressaltar que não há definição legal do que seja um jornal de grande circulação. De modo que coube a doutrina estabelecer qual o critério, que deveria ser adotado, assim, há os que entendem que a grande circulação está vinculada à quantidade de exemplares, para outros, a vinculação deve ser feita em relação à abrangência e à distribuição do jornal, o que demonstra que não há consenso sobre o assunto, o que os leva a realizar uma análise baseada o caso concreto. (TC-ES, Acórdão TC 1035/2017 – Plenário. Relator: Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo; Conselheiro Rodrigo Flávio Farias Chamoun; Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges; Conselheiro João Luiz Cotta Lovatti).

Relativamente ao meio de distribuição do jornal – impresso ou digital - cabe ressaltar que, com o tempo, a publicação de jornais de grande circulação vem sendo substituída pela divulgação eletrônica em razão da evolução tecnológica, conforme leciona Marçal Justen Filho:

O conceito de ‘grande circulação’ é avaliado em vista do número de exemplares da edição física do jornal. Essa é uma característica que tende a ser superada em vista da evolução tecnológica. A generalidade dos jornais apresenta versões físicas e digitais e a circunstâncias tendem a eliminar a relevância daquelas primeiras. O grande problema é que, na versão

digital, os avisos de licitação são de visualização mais difícil. Portanto, pode-se estimar que a alteração das características da vida social conduzirá, num momento futuro, à eliminação da exigência da publicação do aviso em jornais comuns. Será muito mais eficiente a divulgação dos avisos de licitação em sítios eletrônicos especializados, que permitem aos possíveis interessados o conhecimento muito mais preciso quanto à existência de licitações." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 2. ed., São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2016. 14, 1 Mb; PDF – 2. edição e-book baseada na 17 ed. impressa).

O meio eletrônico é mais amplo e eficiente quando comparado com o meio físico. Sobre essa temática, destacamos artigo publicado em 16 de fevereiro de 2022 pela Equipe Técnica da Zênite, no site da Consultoria Zênite:

(...)

embora haja a obrigatoriedade de divulgar o aviso de licitação em jornal de grande circulação, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.1333, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação.

(...)

A divulgação em jornal eletrônico é a tendência não apenas no âmbito das licitações e contratações públicas. (...) Portanto, em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente, entende-se que o jornal diário de grande circulação a que alude o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133 /21 não se restringe apenas aos periódicos físicos, abrangendo, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral. Disponível em zenite.blog.br/lei-no-14-133-21-e-jornal-diario-de-grande-circulacao-pode-ser-eletronico.

À vista disso, a presente contratação se faz necessária para que o Setor de Licitações cumpra a exigência legal prevista na Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/20213 relativa à publicação de extratos de editais em jornal de grande circulação, como forma de eficácia e validade de tais atos, o que representa condição de eficácia para os atos administrativos, marcando o início da produção dos seus efeitos externos.

Sugere-se que a contratação seja firmada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme limites e condições previstos no Art. 107 da Lei 14.133/2021, devido a característica contínua do serviço de publicidade legal, que será realizada com a publicação do extrato de edital de procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, consoante mandamento legal do artigo 54, §1º da lei 14.133/2021.

A contratação continuada visa possibilitar a administração não ficar sem cobertura contratual, se justificando pela desoneração dos setores que integram a cadeia de aquisição e contratação de bens e serviços na Prefeitura Municipal de Iúna/ES, diminuindo também o trâmite burocrático anual para sua renovação.

As contratações administrativas da Prefeitura Municipal de Iúna/ES ocorrem a todo momento, com publicações diárias e mensais, ou seja, uma atividade frequente.

A vantagem econômica vislumbrada na contratação com duração inicial de 24 (vinte e quatro) meses, decorre do fato de que quanto maior o prazo de vigência da contratação, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio, assim espera-se ser mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

- Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- Decreto Municipal Nº 89, de 10 de novembro de 2023, que “DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

- Instrução Normativa nº 001, de 10 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP);

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Licitações	CAROLINE HENRIQUES DE AMORIM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ESPECIFICAÇÃO

Formato com utilização de um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, e o título dessas publicações seja no padrão para publicidade legal. (Referência: Boas práticas - ANJ/PUBLICIDADE-LEGAL-2023).

A publicação será efetuada em preto e branco;

O jornal deverá ter publicação em dias úteis;

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A publicação do extrato do edital será efetuada em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

Os textos para publicação serão encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Contratada, em dias úteis, no horário compreendido de 8h às 17h, para elaboração do layout do extrato do edital;

A empresa Contratada deverá confirmar o recebimento do material a ser publicado, devendo após a elaboração do layout submeter ao Contratante para aprovação pelo setor solicitante (Setor de Licitações), em até 24h após a solicitação do serviço;

Aprovado o layout pelo Contratante, a Contratada deverá publicar no dia seguinte;

Efetuada a publicação, a Contratada deverá encaminhar eletronicamente ao Contratante, no prazo de 1 (um) dia útil, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, devendo conter a data da publicação;

A publicação deverá ser efetuada na parte de classificados, ou na página de publicidade legal/oficial;

A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação (via e-mail) da incorreção identificada;

A Contratada deverá informar, por correspondência protocolada eletronicamente na Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ou mediante e-mail enviado para a fiscalização da contratação, o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones e endereço eletrônico;

O pagamento será realizado mensalmente, após a verificação da conformidade das matérias publicadas com as matérias previamente enviadas à Contratada;

A fiscalização da contratação será exercida por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Iúna/ES, formalmente designados pela Administração, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, certificação da nota fiscal e documentos de regularidade correspondente aos serviços prestados;

RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento do serviço se dará através do “atesto” na Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de cópia do pedido e comprovante da publicação do extrato.

DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO

Considerando que todo o conteúdo das publicações será solicitado à contratada de forma digital, isto permite melhor gestão da sustentabilidade pela inexistência de material impresso.

Não haverá exigência de garantia da contratação.

Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Os serviços a serem contratados são comuns, pois contém especificações usuais, com padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos e entendidos objetivamente pelo mercado.

Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste de preços, sendo sugerido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

A Contratada deverá prestar os serviços de publicação de extrato de edital em jornal de grande circulação, na forma eletrônica, que atenda os critérios técnicos do Instituto Verificador de Circulação (IVC), ou similar.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Para estimativa de custos, a opção considerada no presente processo foi consultar as contratações realizadas por outros órgãos no Estado do Espírito Santo para a execução do mesmo objeto recentemente, conforme demonstramos abaixo:

ÓRGÃO	QT.	UN. MEDIDA	CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MODALIDADE
Corpo de bombeiros - ES	1000	cm/coluna	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (TRIBUNA)	8,50	8500,00	Dispensa de licitação
Agência de desenvolvimento Micro Peq. Empresas -ES	400	cm/coluna	TELEVISAO CAPIXABA LTDA	12,00	4.800,00	Dispensa de licitação
INCAPER -ES	250	cm/col	TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA - ME (FILIAL)	19,50	4.875,00	Dispensa de licitação
SEJUS-ES	1430	cm/coluna	Em andamento PE16/2023 – 26/03	18,63	26.640,90	Pregão Elet.
MARATAÍZES-ES	6000	cm/coluna	FERNANDA F PONTIN ME	5,31	31.860,00	Pregão Elet.
SECRETARIA DA CASA MILITAR	15	publicação tamanho = 7,5cm de largura x 12cm de altura. P/B	S A A GAZETA	144,00	2160,00	Dispensa de licitação
TCEES	1000	Cm/col	Gibbor publicidade	14,90	14.900,00	Dispensa de licitação

Fonte: <https://transparencia.es.gov.br/Compras?Filtro.TipoConsultaSelecionado=2&busca=1>. Em 13/03/2023 Edital SEJUS
<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>. Em 26/01/2024.

Verificamos que as contratações foram realizadas adotando como referência o formato de centímetro/coluna (cm /coluna) para publicação do extrato de edital.

Exemplo de publicação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

ID Cidade/ES/TCE-ES: 2022.027E0500002.01.0015
O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público que realizará, em sua sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **09/08/2022**, às **09h**, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de material permanente (Monitor Multiparamétrico Portátil) para atender ao Pronto Atendimento "Lionízio Gonçalves da Rocha" por meio de emenda impositiva**, com participação exclusiva de ME, EPP, MEI e correlatos. O protocolo dos envelopes será até às **08h30min, do dia 09/08/2022**; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das **09h, do dia 09/08/2022**. O Edital poderá ser adquirido por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 27 de julho de 2022.


Pregoeira

Verificamos que a unidade de medida "centímetro por coluna" foi a mais aplicada na pesquisa prévia no mercado.

Observamos que a Lei nº 14.133/2021 dispõe que é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação (art. 54, §1º), porém não distingue ou informa se a circulação seria municipal, regional ou nacional.

6. Descrição da solução como um todo

Visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação dos extratos de editais de procedimentos licitatórios pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em jornal de grande circulação.

A Lei nº 14.133/2021, perpassa pelo imperativo de obrigatoriedade legal para a contratação, pois de fato a citada legislação determina que, os resumos dos editais de licitação "deverão ser publicados" nem jornal de grande circulação, conforme art. 54, § 1º.

A prestação do serviço citado acima será sob demanda sempre que for realizado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo foi aferido levando em consideração as publicações efetivamente executadas nos exercícios de 2023 - 99 licitações e aproximadamente 10 republicações de editais.

Diante desta previsão ponderamos uma demanda estimada de 150 publicações/ano.

Considerando o período de vigência pretendido para a contratação que será de 12 meses (doze) meses, estima-se um total de 150 (cento e cinquenta) publicações para este período.

Quanto ao quantitativo total estimado de centímetros/coluna necessários para as publicações, informamos que foram considerados os parâmetros adotados pelo mercado de publicidade legal, que tem como base a montagem e cálculo de preço por centímetro x coluna, assim, utilizamos como referência 5 (cinco) cm em coluna dupla, com isso, cada publicação necessitaria de 10 (dez) centímetros por coluna. Para ilustrar segue cálculo:

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. PUBLICAÇÃO AO ANO	QUANT. PUBLICAÇÃO PERÍODO DE 2 ANOS	CM/COLUNA CADA PUBLICAÇÃO	QUANTIDADE CM/COLUNA PARA PERÍODO DE 2 ANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA DE EXTRATOS DE EDITAIS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOB DEMANDA.	CM/COL	170	340	10CM/CL	3.400

O quantitativo do objeto explicitado na tabela acima é estimado e não existe obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Iúna/ES contratá-los em seu quantitativo total.

Dessa forma, o serviço será prestado sob demanda, com pagamentos mensais atestados pelo fiscal de contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.660,00

Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

Para verificação de preços estimado para a contratação em tela, utilizei o Contrato nº 020/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que encontra-se vigente, sendo a contratação por cm/coluna com o valor unitário de R\$14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Com isto o custo estimado para a publicação do extrato de edital em jornal de grande circulação pelo período de 12 meses, será em média R\$ 25.330,00 (vinte e cinco reais, trezentos e trinta), considerando a sugestão para o período

de 24 meses, teremos a quantidade de 3.400 cm/coluna, vezes o valor de R\$14,90, que daria 50.660,00 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais).

Considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade legal da hipótese de Dispensa de Licitação, vista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não é divisível, contendo apenas 1 item. Além disso, o ideal é a contratação ser executada integralmente por uma única empresa, com vistas a facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Destacamos que a presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024, porém há previsão na LOA - Lei Orçamentária Anual capaz de cobrir as despesas para atendimento da demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

De forma geral o resultado que este Setor de Planejamento pretende alcançar é o cumprimento legal de divulgação em jornal de grande circulação dos editais de licitação, conforme o art. 54 § 1º da Lei nº 14.133/2021, promoção da transparência dos bens e serviços que a Prefeitura Municipal de Iúna/ES pretende adquirir, conhecimento aos interessados em contratar com a Administração dos bens e serviços objetos da licitação e a ampliação da competitividade e do controle social.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram ações a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A prestação dos serviços é feita de forma totalmente eletrônica, com o envio das matérias e suas publicações ocorrendo de forma online, não se identificando qualquer possibilidade de impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa auxiliar no planejamento da contratação dos serviços de publicação do extrato de edital dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em jornal de grande circulação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Como acima demonstrado a essência do objeto a ser contratado já se encontra delineado nos normativos legais, primeiro pela obrigatoriedade da matéria que deve ser dado publicidade para sua legitimidade e eficácia plena, segundo pelo veículo de publicação também de exigência legal conforme Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos, visto que a não publicação de qualquer aviso, bem como a publicação contendo erros será imediatamente corrigida e republicada, tendo em vista a necessidade de obedecer aos prazos legais de divulgação previstos na legislação.

Por fim, cumpre informar que a presente construção está com as especificações necessárias para a contratação, tendo sido consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON GONCALVES DA SILVA

Assessor Técnico Especializado



Assinou eletronicamente em 26/01/2024 às 16:01:52.